



www.demervallobao.pi.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 025/2023, de 07 de junho de 2023.

Define que os órgãos públicos municipais mantenham pontos de internet gratuita em suas repartições em horário comercial para atender a população e dá outras providências.

O VEREADOR **Edivone da Silva Matos**, na qualidade de representante do Povo no Poder Legislativo de Demerval Lobão, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica definido que nos órgãos públicos da administração municipal as repartições disponham de um ponto de internet gratuito para a população.

Art. 2º - Caberá ao Executivo Municipal através da administração providenciar um roteador ou repetidor de sinal e afixar um informativo da existência do ponto de acesso, bem como os horários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “**Albertino Vieira de Moraes**”, Demerval Lobão em 07 de junho de 2023.

Edivone da Silva Matos
Vereador do MDB